PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 361/09
Folha 021
Assinatura

LEI Nº 1487 , DE 15 DE Setembro DE 2009.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1270 DE 08 DE AGOSTO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei nº 1270 de 08 de agosto de 2007, passa a vigorar em conformidade com esta Lei.

Art. 2º. Será facultada a concessão da gratificação de produtividade, proporcional ao vencimento ou salário percebido pelo servidor e ao ocupante de cargo, no limite de até 200%, em relação às seguintes categorias funcionais:

I. Motorista de veículo de passeio ou utilitário
II. Motorista de caminhão ou similar;
III. Motorista de ambulância;
IV. Operador de Máquina Pesada;
V. Agente de Controle e Fiscalização da Vigilância Sanitária;
VI. Agente de Controle e Fiscalização;
VII. Oficial de Mecânica de Veículo Leve;
VIII. Oficial de Mecânica e Funilaria;
IX. Soldador;
X. Oficial de Mecânica Pesada;
XI. Borracheiro;
XII. Oficial de Obras e Instalações;
XIII. Pedreiro;
XIV. Servente de Pedreiro;
XV. Oficial de Carpintaria e Marcenaria;
XVI. Eletricista;
XVII. Engenheiro;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 361/09
Folha 022
Assinatura

XVIII. Trabalhador braçal e/ou Serviços Gerais;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2009.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de Setembro de 2009

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO